



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 137/2019

PROCESSO Nº 4094/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.559.500/0001-47, com sede na Rua Toribio Soares Pereira, nº 678, sala 1, Iririu, Joinville/SC, cep: 89.227-200, endereço eletrônico: gs.edital@gmail.com, telefone: (47)3278-1661, neste ato representada por **ALDO MACHADO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 584.824.079-53 e RG n.º 1.775.083 SSP/SC, residente na Rua Eleuterio Francisco Ferreira, nº 138, Iririu, Joinville/SC, cep: 89.227-493, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 058/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$158.586,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Erasmo Rocha Gonçalves, matrícula nº 307188 e Wanderson Figueira Mendonça, matrícula nº 303308, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 130001.1339200303.060.44905200000 – Ficha 350, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.


Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 03 de dezembro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal


GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Aldo Machado de Souza Neto / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificações detalhadas constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que no município de Iúna-ES, várias comunidades apresentam grande situação de vulnerabilidade social, revelando problemas relacionados a falta de infraestrutura habitacional, baixo poder aquisitivo, baixo grau de escolaridade, alto índice de desemprego e falta de organização comunitária, que acarretam em situações agravantes de alcoolismo, drogas e violência;

2.2. Considerando que a maioria das famílias dessas regiões vivem em precárias condições socioeconômicas, com renda familiar de 1 a 2 salários mínimos. Muitos não têm profissão garantida, vivendo como trabalhadores diaristas, e sem renda fixa. Nesse sentido, observa-se a necessidade da gestão pública, trabalhar com famílias em estado de vulnerabilidade, proporcionando aos mesmos cursos, palestras, atendimento psicossocial, e desenvolvendo projetos para o Município;

2.3. Por isso, a gestão pública desta municipalidade (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO), esboça a necessidade de implementar projetos musicais de cunho social e cultural na sede deste município, através da criação da FANFARRA MUNICIPAL DE IÚNA (FAMI); tal projeto será gerenciado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, onde a referida gestão dará suporte aos projetos de Oficina de Música em atividade funcional no município de Iúna-ES, e ao mesmo tempo selecionando crianças, adolescentes e jovens para à adesão e inserção na Fanfarra Municipal de Iúna;

2.4. Portanto, se faz necessário a aquisição de instrumentos musicais para a implementação da referida Fanfarra.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de empresa visando a aquisição de instrumentos musicais observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e em suas respectivas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. A contratação, objeto do presente Termo de Referência, consiste basicamente em do "Menor Preço por item". A descrição detalhada de cada material individualmente segue constante no Anexo 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e assinada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e Planejamento;

5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

5.3. Os materiais deverão ser novos e em perfeito estado, com informações presentes nas descrições dos mesmos;

5.4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após a emissão e entrega de autorização de fornecimento. A entrega será acompanhada por fiscais de contrato devidamente nomeados pelo Gabinete do Prefeito;

5.5. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração o prazo de 7 (sete) dias úteis, para efetuar o recebimento definitivo do material;

5.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com FGTS e com a Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue juntamente com os materiais, ao servidor responsável pelo recebimento;

5.7. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidades e disponibilidades orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de vigência do contrato;

5.8. Local de entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado: Almoxarifado Central: Localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário compreendido das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

7.3. A fiscalização da qualidade do material ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador, que poderá recusar o material que não atender as normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos Royalties.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista no contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- d) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência da Ata/contrato;
- e) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

10.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

ANEXO 11 – B
PREÇOS CONTRATADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000137/2019 - SEQUÊNCIA Nº 000002457

Origem	Pregão Presencial Nº 000058/2019		Processo	004094/2018			
Contrato	Contrato Nº 000137/2019						
Empresa	GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI						
CNPJ	CNPJ: 12.559.500/0001-47						
Endereço	RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, 678 - IRIRIU - Joinville - SC - CEP: 89227200						
Secretaria	00009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Local	00563 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
008	003	BUMBOS MARCHING 20X14 POLEGADAS descrição: - confeccionado com 6 folhas maciças, de lyptus, (eucalipto alterado geneticamente, com densidade 50% superior ao eucalipto natural, cor branca). parede uniforme com finíssimo lixamento e impermeabilização, para proteção da madeira e maior durabilidade, parafusos de afinação: são confeccionados em aço e cromados, nas medidas e formato do padrão universal, com oito afinações, acompanhados de bag com zíper e almofadas, e colete reforçado em alumínio, e dois pares de maçanetas inclusos.	STANFORD	UN	2,00	1.355,00	2.710,00
011	004	BUMBOS MARCHING 18X14 POLEGADAS descrição: - confeccionado com 6 folhas maciças, de lyptus, de cor branca (eucalipto alterado geneticamente, com densidade 50% superior ao eucalipto natural). parede uniforme com finíssimo lixamento e impermeabilização, para proteção da madeira e maior durabilidade, parafusos de afinação: são confeccionados em aço e cromados, nas medidas e formato do padrão universal, com oito afinações, acompanhados de bag com zíper e almofadas, e colete reforçado em alumínio, e dois pares de maçanetas inclusos.	STANFORD	UN	2,00	1.498,00	2.996,00
009	005	BUMBOS MARCHING 22X14 POLEGADAS descrição: - confeccionado com 6 folhas maciças, de lyptus, de cor branca (eucalipto alterado geneticamente, com densidade 50% superior ao eucalipto natural). parede uniforme com finíssimo lixamento e impermeabilização, para proteção da madeira e maior durabilidade, parafusos de afinação: são confeccionados em aço e cromados, nas medidas e formato do padrão universal, com oito afinações, acompanhados de bag com zíper e almofadas, e colete reforçado em alumínio, e dois pares de maçanetas inclusos.	STANFORD	UN	2,00	1.645,00	3.290,00
010	006	BUMBOS MARCHING 24X14 POLEGADAS descrição: - confeccionado com 6 folhas maciças, de lyptus, de cor branca (eucalipto alterado geneticamente, com densidade 50% superior ao eucalipto natural). parede uniforme com finíssimo lixamento e impermeabilização, para proteção da madeira e maior durabilidade, parafusos de afinação: são confeccionados em aço e cromados, nas medidas e formato do padrão universal, com oito afinações, acompanhados de bag com zíper e almofadas, e colete reforçado em alumínio, e dois pares de maçanetas inclusos.	STANFORD	UN	2,00	1.785,00	3.570,00
007	007	CAIXA TENOR ARO DUPLO descrição: - confeccionado com 6 folhas maciças, de lyptus, (eucalipto alterado geneticamente, com densidade 50% superior ao eucalipto natural, com o total 8 mm de espessura após finíssimo lixamento). a borda do tambor com superfície	STANFORD	UN	10,00	3.395,00	33.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		uniforme em 45º cuidadosamente lixada, b - na cor branca ou preta, com a face interna: parede uniforme com finíssimo lixamento e impermeabilização, a2-face externa: revestido com lâmina resinada escovada nas cores: laqueado finíssimo e processos de laqueação. b-sistema de afinação: b1- 12, detalhes: com 01 suporte para pratos, acoplados em base ao aro, contendo cada 01 prato para ataque. afinações individuais superiores e 12 afinações individuais inferiores interligados por longarina de alumínio e porcas de aço b2- parafusos de afinação: em aço e cromados, nas medidas e formato do padrão universal de baterias e instrumentos de percussão marciais profissionais (cabeça quadrada e rosca 7/32"). b3-aros: 2 aros na parte superior, com "aro duplo" e 1 aro na parte inferior com aros fabricados em alumínio (liga especial de engenharia) e torneados, aros com acabamento eletrostático do poliéster cor titânio. c-sistema de automático: com pele resposta, com dupla regulagem e acionamento, de zamak e aço com encaixes e deslizamentos suaves e precisos. esteira f com "16" fios de nylon, com afinação sensitiva individual. d- (profundidade e diâmetro em polegada, espessura em milímetro) diâmetro 14 profundidade 12' espessura 8mm, quantidade de afinações 12, especial de duplo filme de poliéster e manta de kevlar. e-2: resposta: filme de poliéster cristal com 75 micros de espessura. f- coleto: com porfis de alumínio (liga de engenharia), acabamento em pintura eletrostática com resina epóxi e revestido com borracha sintética (eva) com 10 mm. de espessura nas ombreiras e apoio abdominal, regulagem livre de abertura (inclinação), tripla regulagem de altura, acompanhados ambos de bag em couro ou similar com zíper e almofadas.					
005	008	ESCALETA ALTO descrição: - instrumento com tessitura de fá (f) ao terceiro f (f3); - - acabamento com efeito de noqueira com bocal em metal; - - teclas brilhantes; - tom de marfim; - contraste feltro vermelho; - corpo de metal e plástico; - um teclado de 32 nota começa na f abaixo do meio e abrange duas oitavas completas; - fornecido com um atrativo, case de couro de qualidade; - - acessórios inclusos: saco de gig vinil macio, tubo de extensão, bocal padrão.	STANFORD	UN	50,00	1.585,00	79.250,00
006	009	LIRA descrição: - espessura das teclas - 9.53 mm, no total de 29 teclas em alumínio nobre; - com afinação dó5 - c5 a dó7 - c7 cromático com armação em alumínio de alta qualidade; - cabo retrátil; - com dimensões aproximadas 72 x 50 x 6 cm; - acompanhado de talabarte em couro animal com copinho de encaixe em alumínio e um (01) par de baquetas para ambos.	STANFORD	UN	16,00	1.840,00	29.440,00
013	012	PRATOS MARTELADOS 14 POLEGADAS descrição: - modelo: concertband; - martelado; - material: metal nobre; - cor: dourada polida; - acompanhado de bag com zíper.	STANFORD	PAR	2,00	785,00	1.570,00
012	013	PRATOS MARTELADOS 16 POLEGADAS descrição: - modelo: concertband; - martelado; - material: metal nobre; - cor: dourada polida;	STANFORD	PAR	2,00	905,00	1.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

	- acompanhado de bag com zíper.				
				SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:	158.586,00
				SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:	158.586,00
				GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI:	158.586,00

2

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA -
20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Classificação Funcional:
 04.695.0017.2.0118
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.22
 Recurso: 1.001.0000.
Protocolo 547612

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
RESUMO DE CONTR. Nº257/2019.
Proc.: Nº 11110/2019.
Inexigibilidade.

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratada: VALDIRENE DOS SANTOS - AGITU'S PRODUÇÕES ME, no Valor total de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).
 Objeto: Contratação de serviços artísticos, através de empresário exclusivo para abrigar um programa de evento denominado "Réveillon 2019", que acontecerá nos dias 28 a 31 de Dezembro de 2019, com as apresentações Musicais "BANDA AGITU'S" no dia 29 de Dezembro 2019, na Sede, "BANDA CERRADU'S" no dia 31 de dezembro 2019, no Distrito de Itaúnas, "BANDA D'LUAR" no dia 31 de dezembro de 2019, no Distrito do Braço do Rio, do Município de Conceição da Barra-ES.
 DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA -
20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Classificação Funcional:
 04.695.0017.2.0118
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.22
 Recurso: 1.001.0000.
Protocolo 547613

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
RESUMO DE CONTR. Nº258/2019.
Proc.: Nº 11407/2019.
Inexigibilidade.

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratada: Márcia Valéria Mattos Santos - ME, no Valor total de R\$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais).
 Objeto: Contratação de serviços artísticos contratação de serviços artísticos, através de empresário exclusivo para abrigar um programa de evento denominado "Réveillon 2019", que acontecerá nos dias 28 a 31 de Dezembro de 2019, com a apresentação Musical "BANDINHA DA BARRA" no dia 29 de Dezembro 2019, na Sede no Município de Conceição da Barra-ES.
 DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA -
20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Classificação Funcional:
 04.695.0017.2.0118
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.22
 Recurso: 1.001.0000.
Protocolo 547616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
RESUMO DE CONTR. Nº259/2019.
Proc.: Nº 10525/2019.
Inexigibilidade.

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratada: CLÁUDIO JESUS DO NASCIMENTO-Claudinho Nascimento Produções, no Valor total de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).
 Objeto: Contratação de serviços artísticos, através de empresário exclusivo para abrigar um programa de evento denominado "Réveillon 2019", que acontecerá nos dias 28 a 31 de Dezembro de 2019, com a apresentação Musical "CLAUDINHO NASCIMENTO" no dia 31 de Dezembro 2019, no Distrito do Braço do Rio do Município de Conceição da Barra-ES.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA -
20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Classificação Funcional:
 04.695.0017.2.0118
 Natureza da Despesa:
 3.3.90.39.22
 Recurso: 1.001.0000.
Protocolo 547618

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
RESUMO DE CONTR. Nº260/2019.
Proc.: Nº 10404/2019.
Inexigibilidade.

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratada: PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, no Valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
 Objeto: Contratação de serviços artísticos, através de empresário exclusivo para abrigar um programa de evento denominado "Réveillon 2019", que acontecerá nos dias 28 a 31 de Dezembro de 2019, com a apresentação Musical da "BANDA PAPAONI" no dia 29 de Dezembro 2019, na Sede do Município de Conceição da Barra-ES.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA -
20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Classificação Funcional:
 04.695.0017.2.0118
 Natureza da Despesa:
 3.3.90.39.22
 Recurso: 1.001.0000.
Protocolo 547619

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
RESUMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 086/2019
Proc.: Nº 9651/2019
Dispensa de Licitação

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. Administração.
Contratada: MARIA ELZA DE SOUZA DE JESUS, CPF Nº 681.729.237-91.
 Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 086/2019, para a locação de imóvel, para o funcionamento da Agência dos Correios.
 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 086/2019, de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 79, inciso II.
DATA DE RESCISÃO: 07 de Novembro de 2019.
Protocolo 547623

Dores do Rio Preto

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

O Município de Dores do Rio Preto, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no dia **21/01/2020**, às **09:00h**, **TOMADA DE PREÇOS** objetivando a Contratação de Empresa para Realização de Reforma do Espaço Físico da Escola de Educação Infantil de Mundo Novo.
 Edital completo disponível no site: www.pmdrp.es.gov.br.
 Informações: João Otávio ou Helder.
 Tel.(28)3559-1102 R. 221 ou 233.
 Dores do Rio Preto, 11/12/2019.

Helder Carelli do Couto Presidente da C.P.L

Protocolo 547614

RESUMO DE CONTRATO Nº 211/2019

Contratante: Município de Dores do Rio Preto.
Contratada: SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.
Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obra de Urbanização na ETA do Distrito de Mundo Novo, Município de Dores do Rio Preto/ES.
Valor: R\$ 86.509,09.
Vigência: 12 meses.
 Dores do Rio Preto, 11/12/2019.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
 Prefeito Municipal
Protocolo 547561

Ibatiba

NOTIFICAÇÃO OFICIAL Nº 41/2019

Ref. : Processo nº 01/2019 PP nº 001/2019, Ata nº 04/2019
Interessada: BRUTUS SERVICE LTDA
Ao Representante Legal

Designada para a tarefa de GESTORA DE CONTRATOS referente a Ata nº 04/2019, firmada entre o Município de Ibatiba e a empresa **BRUTUS SERVICE LTDA**, para contratação de fornecedor objetivando prestação de serviços de Controle Populacional de Pombos. Venho com fulcro na citada Ata, requisitar a prestação do serviço solicitada na AF 948/2019 com **URGÊNCIA**, pois a solicitação fora enviada ao compromissário fornecedor no dia 19/07/2019, porém até a presente data os serviços não foram prestados e não houve justificativa por parte da contratada. Ante ao exposto, **NOTIFICO** da inadimplência quanto a AF 948/2019 e solicito que a mesma seja cumprida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, haja vista, a necessidades da Secretaria solicitante. **Informo que, o não cumprimento do pleito acarretará a empresa, as penalidades descritas em cláusulas contratuais assinadas pela contratada.** Em caso de dúvida, queira, por gentileza manter contato com este serviço de Gestão Contratual, que oferecerá os esclarecimentos adicionais. Ibatiba/ES, 11 de dezembro de 2019. **Júlieta de Freitas Romualdo** - Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

Protocolo 547762

Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 141/2019. Partes: Mun. Iúna X Gabriela Hubner Silverio ME. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI. A vigência do contrato será de doze meses contados a partir da publicação. Valor: R\$36.224,24.

WELITON VIRGILIO PEREIRA PREFEITO
VANESS LEOCADIO ADAMI SECRETARIA DE SAUDE
Protocolo 547557

RESUMO DE CONTRATO

Nº 137/2019. Partes: Mun. Iúna X GS Comercio de Instrumentos Musicais Eireli. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra municipal. A vigência do contrato será de doze meses contados a partir da publicação. Valor: R\$158.586,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA PREFEITO
Protocolo 547570